

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA - PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL PARA RECEBIMENTO DE VERBAS DEPOSITADAS A TÍTULO DE PENA ALTERNATIVA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A Exma. Dra. Clenya Pereira de Medeiros, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goiana, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

Considerando o disposto no Provimento nº 006/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça,

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a abertura de prazo para seleção de entidades e projetos a serem beneficiadas pelas prestações pecuniárias decorrentes das penas e medidas nos processos da Vara Criminal da Comarca de Goiana.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto:

- a) Cadastramento de entidade pública ou privada com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária impostas em procedimentos criminais;
- b) Seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionados a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

2. DA VEDAÇÃO:

É vedada a destinação de recursos:

- a) para a promoção pessoal de Magistrados, servidores ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) para fins político-partidários;
- c) a entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade;
- d) ao custeio do Poder Judiciário.

3. DO CADASTRAMENTO:

3.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto à Secretaria da Vara Criminal da Comarca de GOIANA através do E-mail (vcrim01.goiana@tjpe.jus.br), instruindo-o com os seguintes documentos:

- a) fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;
- b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- f) certidão negativa relativa a débitos previdenciários (INSS);
- g) certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- h) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.

Parágrafo único. O requerimento de cadastro deverá ser enviado ao e-mail da Vara Criminal de Goiana: vcrim01.goiana@tjpe.jus.br.

2.2. Os documentos deverão ser em formato PDF ao e-mail supra com, com a seguinte especificação: “VARA CRIMINAL DE GOIANA/PE. CADASTRO – EDITAL Nº 001/2024. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE)”.

2.3. O prazo para as entidades se cadastrarem é de 30 (quarenta) dias corridos, contados da publicação do presente edital.

2.4. São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem no Município de Goiana (PE);

4. DO PROJETO:

4.1. O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação do projeto a ser executado;
- b) atividades ou etapas de execução;
- c) resultados pretendidos;
- d) indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) beneficiários do projeto;
- f) custos da implementação do Projeto;
- g) custos da manutenção do Projeto;
- h) cronograma de desembolso;
- i) indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima terá de ser justificada pelo proponente e

pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo.

4.2. O projeto deve ser acompanhado de 03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com a validade no momento do pagamento.

4.3. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária na Vara Criminal da Comarca de Goiana.

5. DA SELEÇÃO:

5.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise documental e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

5.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, constante do item 3.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, e será realizada pela Secretaria da Vara Criminal da Comarca de Goiana, juntamente com a equipe da CEAPA de Goiana.

5.3. A análise do projeto consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

- a) oportunidade para o voluntariado: manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) atuar diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- d) viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) abrangência: quantitativo de beneficiários;
- f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

5.4. Os projetos serão avaliados por uma Comissão, composta pelos seguintes membros:

Clenya Pereira de Medeiros, Juíza de Direito da Vara Criminal de Goiana; Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa: Promotora de Justiça Titular da Vara Criminal da Comarca de Goiana; Emmanuel Carvalho de Lucena, Chefe de Secretaria; Antônio Eduardo Costa Diniz, Analista Judiciário; servidores lotados no serviços municipais de apoio à fiscalização das medidas ou pessoas que substituam as acima referidas.

5.5. Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado pela Comissão julgadora, tomando por base os critérios constantes do item 5.3.

5.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

5.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- c) organizações sindicais;
- d) que tenham sido contempladas em editais anteriores e tenha deixado de prestar contas no prazo definido no edital, ou seja, 30 (trinta) dias após o recebimento do valor (conforme item 8.2 do edital)
- e) partidos políticos.

6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 3.1 do presente edital.

6.2. A divulgação do resultado final será feita por através de publicação no DJe – Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível no site www.tjpe.jus.br, bem como no mural do prédio do Fórum Des. Nunes Machado.

6.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

7. DO REPASSE DOS VALORES:

7.1. O valor arrecadado será distribuído da forma mais equânime possível, ficando a cargo da comissão de avaliação após análise dos projetos, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade.

7.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A entidade beneficiária deverá prestar contas da verba recebida, no prazo máximo de trinta (30) dias, após o recebimento do Alvará de liberação dos recursos, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio. A prestação de contas deverá conter:

I - planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;

II - notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

III - relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto, incluindo fotografias e/ou provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

8.2 A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 01 (um) ano.

8.3 Havendo irregularidades, a entidade poderá ser notificada para no prazo de 05 (cinco) dias observar as especificações determinadas, sob pena da sanção prevista no item anterior.

8.4 Apresentada a prestação de contas, será ela submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Vara Criminal da Comarca de Goiana, entendida como unidade gestora, ficará responsável pela abertura da conta corrente junto à instituição financeira estadual ou federal, exclusiva para o fim de depósito da prestação pecuniária.

9.2. O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.

9.3. Vedado o recolhimento de qualquer valor em secretaria ou pagamento direto a entidades.

9.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.5. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Goiana.

9.7. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.8. Este edital tem validade de 01(um) ano, a contar da data de sua publicação no DJe.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário Oficial do Estado e afixá-lo no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiana (PE), 04 de janeiro de 2024. Eu, _____, Emmanuel Carvalho de Lucena, chefe de secretaria, mat. 183.272-7, digitei e assino.

**CLENYA PEREIRA DE
MEDEIROS:1851101**

Clenya Pereira de Medeiros
Juíza de Direito

Assinado de forma digital por CLENYA
PEREIRA DE MEDEIROS:1851101
Dados: 2024.01.05 13:23:43 -03'00'

Anexo I

CRONOGRAMA:

Publicação do edital: 05.01.2024

Prazo final para cadastro das instituições: 06.02.2024

Avaliação dos projetos: análise documental e análise dos projetos:
06.02.2024 a 06.03.2024.

Anexo II

Formulário de cadastro das entidades interessadas

Ficha de cadastramento das instituições

I. Dados de identificação da instituição

1. Nome:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Bairro:
5. CEP:
6. Município:
7. Telefone:
8. E-mail:
9. Dados bancários (número de conta corrente, agência e banco):
10. Diretor:
11. Responsável pelo benefício:
12. Atividade principal:

II. Documentos

1. Cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório;
2. Cópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
3. Comprovantes de regularidade fiscal juntos às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Anexo III

ROTEIRO DE PROJETO TÉCNICO

De acordo com o disposto na Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é necessária a regulamentação da destinação do controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária aplicada pela justiça criminal, devendo financiar projetos apresentados pelos beneficiários elencados naquele instrumento.

Nesse sentido, a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de PE, através do Provimento nº. 06/2013 – CGJ/TJPE, regulamentou a matéria, estabelecendo, inclusive, orientações mínimas a serem observadas quando do encaminhamento de elaboração de propostas que tenham por objeto a utilização dos valores provenientes das penas pecuniárias.

No intuito de orientar os possíveis beneficiários e estabelecer um padrão geral a ser adotado, relativamente à elaboração de projetos, seguem as instruções abaixo:

1. Título do Projeto

2. Apresentação (Resumo da proposta/Sinopse do projeto)

Resumo de todas as informações relevantes do projeto, tais como as demandas que serão atendidas, juntamente com as necessidades e expectativas para a implantação das ações pleiteadas ou aquisição de determinado bem e os resultados que se pretende alcançar.

3. Identificação da instituição solicitante

Apresentar, de forma clara e objetiva, todos os dados da instituição proponente, quais sejam: nome da instituição, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail para contato, nome do responsável, cargo, número da identidade e do CPF, do CPNJ.

4. Justificativa

Espaço destinado para que o beneficiário aponte claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), apresentando solução(ões) para ele(s). O solicitante terá que justificar a pertinência do pedido e mostrar que a solução do problema tem consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado.

Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

5. Público beneficiado

Descrever objetivamente o público-alvo direto e o indireto, informando, inclusive, o número das pessoas que serão diretamente beneficiadas.

6. Equipe responsável pelo projeto

Tratando-se de projeto a ser executado, apresentar de forma clara e sucinta, a composição da equipe que será responsável pela respectiva execução, destacando a qualificação profissional necessária para o exercício da referida função, as ações que serão realizadas e a carga horária que será cumprida por cada integrante.

7. Localização geográfica das ações / Estrutura disponível.

Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Em se tratando da primeira hipótese, informar o espaço físico e a infraestrutura disponível, bem como o número de pessoas que serão atendidas no local, o número de funcionários existentes e as facilidades que o projeto pode encontrar quanto à sua execução.

8. Objetivo geral:

O objetivo geral do projeto deve, em conformidade com a Resolução nº. 154, de 13 de julho de 2012:

- a) ser destinado a atividades de caráter essencial ao sistema penitenciário, à segurança pública, educação e saúde, desde que em atendimento a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora;
- b) manter, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- c) atuar diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, de assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade.

09. Objetivos específicos

Apontar, em forma de tópicos, os resultados esperados com o recurso pleiteado.

10. Metas (para projetos de execução)

Quantificar os resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento.

11. Atividades ou etapas de execução

Explicar, detalhadamente, a viabilidade, exequibilidade e a sustentabilidade do projeto, além de apresentar informações sobre os

procedimentos e as estratégias a serem adotados para a realização de cada meta.

É importante que o projeto apresente as etapas para a realização das metas estabelecidas, identificando a forma como serão executadas. Ex.: Se envolver aulas, apresentar planejamento em que conste grade curricular, corpo docente, carga horária, metodologia dentre outras.

12. Detalhamento dos custos

Estimar os custos, justificando-os no projeto e relacionando-os com as metas (se para execução). Apresentá-los por itens de despesa em tabelas distintas, conforme modelos que seguem:

Tabela I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente			
Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Acervo bibliográfico (Lei de Execução Penal)	10	XX,00	XX,00
Computador (inserir configuração)	02	XX,00	XX,00
R\$ YY,00			

Tabela II

Especificação do Material de Consumo			
Material (exemplo)	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
Resma de papel A4	20	XX,00	XX,00
Pastas AZ lombo estreito	06	XX,00	XX,00
R\$ YY,00			

Tabela III

Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Profissionais contratados (exemplo)	Quantidade	Valor mensal ou do serviço	TOTAL
Palestrante	01	XX,00	XX,00
Instrutor de aula de XXXX	02	XX,00	XX,00
R\$ YY,00			

Tabela IV

Especificação dos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serviços que serão contratados	Quantidade	Valor mensal ou do serviço	TOTAL
Cópias para confecção de apostilas	1.000	XX,00	XX,00
Confecção de cartilhas	1.500	XX,00	XX,00
R\$ YY,00			

Observações importantes:

* Ao término das descrições nas planilhas, informar o valor final do projeto.

* Nos casos em que o objeto do convênio demandar a aquisição de material permanente e/ou de consumo, é imprescindível a apresentação de três orçamentos do comércio local, que devem ser encaminhados anexos, para fonte de referência.

* Não serão objeto de financiamento projeto ou material a ser adquirido, cujos valores se apresentem superestimados/superdimensionados em relação ao objeto proposto.

13. Prazo de execução (para projeto de execução)

Detalhar a duração, fixando o número de meses previstos (início e fim) para a execução do projeto.

14. Cronograma de desembolso

Exibir os gastos pretendidos para a execução do projeto, discriminados por meta e insumo em períodos mensais.

Observação final:

* A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados nos incisos anteriores terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo Juízo.

Anexo IV

Termo de Responsabilidade de Aplicação de Recursos

A entidade beneficiária (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº. (CNPJ), por meio de seu representante legal abaixo firmado, responsabiliza-se pela utilização dos recursos repassados pela Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, nos estritos termos do Projeto Técnico selecionado, cuja cópia acompanha o presente

instrumento, comprometendo-se a prestar contas conforme disposto no Edital nº. 01/2017, sob pena de enquadramento em crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

Goiana/PE, (DATA)

(ASSINATURA)
Representante Legal